



## Tópicos de correcção

### I

1. **Diga se e, em caso afirmativo, quando, se celebrou um contrato entre Alfa e Beta. (3 valores)**
  - 1.1. O aluno deve apreciar o processo negocial entre as partes e qualificar as 3 reuniões como actos preparatórios.
  - 1.2. O aluno não deve qualificar o email de 10 de Agosto como uma proposta. Trata-se de uma declaração atípica no âmbito do processo negocial.
  - 1.3. Em conclusão: não há acordo entre as partes, pelo que não se celebrou qualquer contrato.
  
2. **Pronuncie-se quanto aos direitos de Alfa. (4 valores)**
  - 2.1. O aluno deve avaliar os vários factos na perspectiva da *culpa in contrabendo*. Em especial, o *email* de 10 de Agosto e a negociação simultânea com Alfa e Gama levada a cabo por Beta.
  - 2.2. Em função da apreciação que fizer quanto aos factos, o aluno deve concluir sobre a licitude da ruptura das negociações entre Alfa e Beta. A resposta considerada mais correcta é a de que a ruptura é lícita.
  - 2.3. Na fundamentação apresentada é imprescindível densificar a boa fé objectiva com recurso ao princípio da tutela da confiança e examinar o comportamento das partes à luz dos 4 requisitos da tutela da confiança. A mera enunciação dos requisitos, sem ligação aos factos do caso, não é considerada fundamentação suficiente.
  - 2.4. Os alunos que concluírem pela existência de responsabilidade, devem pronunciar-se sobre o montante da indemnização e sobre a disputa teórica que envolve os critérios de determinação desse montante.



II

**3. Aprecie a validade do negócio celebrado entre Carlos e Dolores. (4 valores)**

- 3.1. O aluno deve identificar a existência de simulação no negócio de compra e venda do automóvel celebrado entre Carlos e Dolores, apresentando os seus requisitos no caso concreto.
- 3.2. O aluno deve concluir que o negócio simulado (compra e venda por 30.000€) é nulo, nos termos do art. 240.º, n.º 2.
- 3.3. Analisando o negócio dissimulado (compra e venda por 50.000€), o aluno deve identificar a coacção moral de terceiro, demonstrando o preenchimento dos requisitos da coacção moral no caso concreto.
- 3.4. O aluno deve, ainda, avaliar os requisitos da coacção moral de terceiro, tendo especial atenção, quanto a fundamentação, aos conceitos indeterminados do art. 256.º.
- 3.5. O aluno deve concluir pela anulabilidade do negócio celebrado entre Carlos e Dolores (art. 256.º).

**4. Pode Emanuel adquirir o automóvel por 30.000€? (3 valores)**

- 4.1. O aluno deve demonstrar que conhece a problemática em torno do art. 243.º e dos direitos do terceiro de boa fé.
- 4.2. O aluno deve tomar posição quanto à interpretação do art. 243.º quando aplicado aos casos em que o preço dissimulado seja superior ao preço simulado.
- 4.3. O aluno deve qualificar Emanuel como um terceiro de boa fé, em face da simulação.
- 4.4. O aluno deve concluir que Emanuel pode adquirir o automóvel por 30.000€, excepto se Dolores invocar a anulabilidade desse negócio (art. 287.º), com fundamento em coacção moral. Se o aluno tiver considerado que não se verificam os requisitos de anulação da coacção de terceiro, perante o exercício da preferência por Emanuel, deve pôr a hipótese de Dolores se poder prevalecer do regime geral da coacção moral (art. 255.º) e, nesse caso, anular o negócio.



III

5. Apresente a consequência da violação da forma convencional e comente a seguinte frase: **“O art. 1069.º ilustra um caso especial de forma *ad probationem*”**. (3 valores)
- 5.1. O aluno deve apresentar a consequência da violação da forma convencional (presunção *iuris tantum* de que o negócio se não celebrou).
- 5.2. O aluno deve concordar com a frase, evidenciando o conceito de forma *ad probationem*. É valorizada a afirmação de se tratar de um caso especial de forma *ad probationem*, em que a prova do facto, na falta do documento, tem regras especiais de prova.
6. Distinga *erro-vício* de *erro obstáculo*, e comente a seguinte frase: **“No caso de um contrato celebrado com recurso a cláusulas contratuais gerais que revista a forma escrita não é possível existir erro obstáculo, atentas as habituais revisões a que as cláusulas são sujeitas”**. (3 valores)
- 6.1. O aluno deve distinguir erro-vício de erro obstáculo. Não é exigível que se distinga as várias categorias de cada um dos vícios. Basta que se demonstre a diferença entre os 2 tipos de problemas.
- 6.2. O aluno deve discordar da frase. Na fundamentação, deve evidenciar-se a diferença entre *erro obstáculo* e *erros de cálculo ou de escrita* (vulgo gralhas), e deve salientar-se que os critérios de interpretação, centrados no aderente (artigos 10.º e 11.º), podem conduzir a sentidos diferentes dos sentidos pretendidos pelo utilizador das cláusulas, mesmo que a revisão tenha sido primorosa.